CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ATA Nº 013/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h:30m, em sessão pública, sob presidência da Senhora Regina Maria Brunatto e membros: Bruno Goll Zeve e Thais Cristina Suplicy Castilho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo DECRETO Nº 28.726 DE 30 DE ABRIL DE 2025, objetivando a divulgação do resultado das empresas **habilitadas e ou inabilitadas** no CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que tem por objeto: Contratação de Empresa e ou Pessoa Física especializada para a prestação de serviços médicos complementares nas unidades de saúde do Município da Lapa/PR, com o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços. Conforme relatado na Ata Nº04/2026 de 19 de março de 2026, foram analisados os documentos relativos à Pessoa Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico financeira. Esta Ata será encaminhada no endereço eletrônico das empresas, publicada no Diário Oficial Municipal, em Jornal de Grande Circulação do Estado e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas). A Comissão de Licitação concedeu prazo para interposição de Recursos, até o dia 25/3/2026. As empresas: CYTROMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, DANIEL F KRONBAUER CUBA LTDA, PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e VIVA SAÚDE LTDA, encaminharam os documentos que constavam nos relatórios de análise da qualificação técnica e também os documentos citados na ATA Nº 04/2026 de 19/03/2026 como forma de complementação, no prazo concedido para recurso. Posteriormente foi aberto prazo para contrarrazões, até dia 31/3/2026, não havendo manifestação de interesse pelas empresas. A Comissão de Licitação decidiu pelo recebimento dos documentos complementares referentes às condições citadas na Ata nº 04/2026 e no relatório de análise da qualificação técnica, com fulcro no princípio do **saneamento de erros e falhas**, uma vez que tais documentos apenas comprovam uma condição pré-existente à data da abertura do certame, não configurando inclusão de documento novo, mas mera formalização de fato já consolidado, priorizando-se o **interesse público**. Foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: CYTROMED SERVIÇOS MÉDICOS

E HOSPITALARES LTDA, SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, MEDFÁCIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, DANIEL F KRONBAUER CUBA LTDA, PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e VIVA SAÚDE LTDA, e, **INABILITADA** a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata.

Regina Maria Brunatto
Presidente

Bruno Goll Zeve
Membro

Thais Cristina Suplicy Castilho
Membro